



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME




INDICAÇÃO N. 003/2020 – CME/MN

Indicação aos membros do Conselho Municipal de
Educação de Monte Negro.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO/RO indica aos membros do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, que seja analisado os o ofício 106/FME/2020 sobre Requerimentos para Reclassificação dos alunos João Leonardo Reveilleau de Assis e Isabelly Medeiros Goltara, da EMEF Maria de Abreu Bianco pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro – RO. De acordo com a Resolução N. 008/2018 de 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Monte Negro – RO, 12 de março de 2020.


Romilda de Fátima Raymundo Almeida
Presidente do Conselho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
E-mail: demec_mnegro@hotmail.com – Fone 3530-2478



Memorando N° 106/FME/2020

Monte Negro - RO, 12 de março de 2019.


DO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
PARA: Conselho Municipal de Educação – CME

Prezada Senhora,

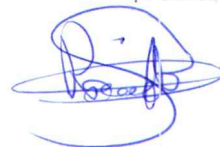
O Fundo Municipal de Educação de Monte Negro, vem por meio deste encaminhar a este Conselho Municipal de Educação, cópias dos Requerimentos dos alunos JOÃO LEONARDO REVEILLEAU e ISABELLY MEDEIROS GOLTARA, matriculados no 2º Ano do Ensino Fundamental na EMEF Maria de Abreu Bianco, que trata-se do Processo de Reclassificação.

Sem mais para o momento, elevamos nossos sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Gilvania Bergamo Moratto
Secretária de Gestão em Educação
Port. 028/GAB/2017

Recebi 12
03
20





E.M.E.F. MARIA DE
ABREU BIANCO
CNPJ: 08.188.404/0001-40
Rua José Veladarez,
88A - Setor 03
Fone: 3630-2483
Monte Negro-RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESC. MUN. DE ENS. FUND. MARIA DE ABREU BIANCO



OF. Nº 24/20

Monte Negro - RO, 11 de março de 2020.

Ilmo. Senhor (a)
Gilvania Bergamo Morato
Secretaria Municipal de Educação
Monte Negro - RO

Na oportunidade em que o saúdo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os requerimentos dos alunos JOÃO LEONARDO REVEILLEAU DE ASSIS (2º ANO) E DE ISABELLY MEDEIROS GOLTARA (2º ANO), para o processo de Reclassificação. Segue em anexo requerimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento colocamos a vossa disposição para qualquer informação adicional e reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

Recibi 11
03
20

Idalina José da Cruz
Vice-Diretora Escolar
E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco
Port. 008/2020



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

EMEF MARIA DO
SOLANGE BIANCHI
Rua José Macedano,
100 - Monte Negro
Fone: 3631-2100
Monte Negro-RO

ANEXO V



REQUERIMENTO DO RESPONSÁVEL PARA RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNO

Eu, Maurício Salgueiro de Brito, (nacionalidade)
brasileira, RG nº 967731 SE/DF 110, (estado civil)
casado, responsável pelo aluno João Leonardo Brito
de Brito, regularmente matriculado no 2º ano
do Ensino Fundamental I, vem respeitosamente requerer de acordo com os
trâmites legais a expedição dos documentos necessários para reclassificação do
mesmo para série/ano posterior.

Monte Negro, 10 de março de 2020

Maurício S. Brito

(Assinatura do Responsável)

Recebido em 031
10/03/2020
Idalina José da Cruz
Vice-Diretora Escolar
E.M.E.F. Maria de Azevedo Bianco
Pon. 006/GAB/2018



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



E.M.E.F. MARIA DE
 ABREU BIANCO
 CNPJ: 06.169.404/0001-00
 Rua José Veladares,
 54N - Setor 03
 Fones: 3530-2483
 Monte Negro-RO

ANEXO V



REQUERIMENTO DO RESPONSÁVEL PARA RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNO

Eu, Terlem Medeiros Goltara, (nacionalidade Brasileira, RG nº 615021 SSP/RO (estado civil casado), responsável pelo aluno Erabelly Medeiros Goltara, regularmente matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental II, vem respeitosamente requerer de acordo com os trâmites legais a expedição dos documentos necessários para reclassificação o mesmo para série/ano posterior.

Monte Negro, 10 de março de 2020

Terlem Medeiros Goltara

(Assinatura do Responsável)

Realizem 10/03/2020

[Handwritten signature]
 Conselho Municipal de Educação
 Monte Negro - RO



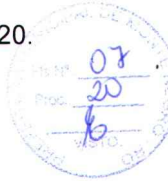
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Ofício n. 002/2020/CME

Monte Negro-RO, 13 de março de 2020.

Para: Escola Maria de Abreu Bianco



Prezada Senhora,

Cumprimentando-o Cordialmente, na oportunidade em solicitamos a Vossa Senhoria a cópia da ficha de matrícula e certidão de nascimento dos alunos **João Leonardo Reveilleau de Assis** (2º ano) ano e **Isabelly Medeiros Goltara** (2º ano) para análise do Requerimento de Reclassificação por este conselho conforme anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamos a vossa inteira disposição e reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

Romilda de Fátima Raymundo Almeida
Presidente do CME

Recebido em
13/03/2020

ZNEBIB | XANH | ECG009BBS
Ver em www.cobargo.ro.net



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

08
20
16

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome
ISABELLY MEDEIROS GOLTARA
Matrícula
096222 01 55 2013 1 00029 171 0009071 84

Data do nascimento por extenso Quatro de fevereiro de dois mil e treze **	Dia 04	Mês 02	Ano 2013
--	-----------	-----------	-------------

Hora 17h 33min	Município do nascimento e unidade de federação Ariquemes-RO **
-------------------	---

Município de registro e unidade de federação Monte Negro-RO **	Local de nascimento Hospital Monte Sinai **	Sexo Feminino
---	--	------------------

Filiação
AMARILDO TASSINARI GOLTARA **
SIRLENE MEDEIROS GOLTARA **

Avós
Paternos: AGNALDO GOLTARA **
e NILZA TASSINARI GOLTARA **
Maternos: AMADOR JACINTO DE MEDEIROS **
e MARIA APARECIDA MEDEIROS **

Gêmeo Não	Nome e Matrícula do(s) gêmeo(s) ----- **
--------------	---

Data do registro por extenso Seis de fevereiro de dois mil e treze **	Número da D.N.V. 30-60355887-0
--	-----------------------------------

Observações / Averbações
Nada consta. Emolumentos : Isento (Face a Lei Federal nº 9.534/97). Selo: C1AA0558. **

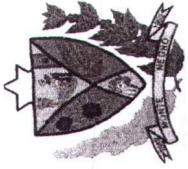
Nome do Ofício TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Registrador Leonilde Aparecida Barbaresco de Goes
Município / UF Monte Negro, Comarca de Ariquemes - Estado de Rondônia
Endereço Av. Juscelino Kubitschek, 2752 CEP: 76.888-000 - Fone: (69)3530 -2009 leobg11@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Monte Negro -RO, 06 de fevereiro de 2013 .

(Handwritten signature)
MARCELO GOES SOARES
Oficial Substituto



CEP: 76.888-000



E.M.E.F. MARIA DE
ABREU BIANCO
CNPJ: 07.198.040/0001-40
Rua José Valente,
S/N - 5.º andar
Fones: 3630-2423
Monte Negro-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SEC. MUNIC. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO-SEMED

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE ABREU BIANCO

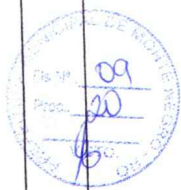
NOME DO(A) ALUNO(A): Isabelly medeiros Goltara DATA DE NASC.: 04/02/2013

LOCALIDADE DE NASC.: Ariquemes ESTADO: RO SEXO: Feminino

FILIAÇÃO: PAI: Amorildo Tobiasz Goltara MÃE: Mirlem medeiros Goltara

O(A) ALUNO(A) SUPRACITADO, REQUER MATRÍCULA NO ANO E SÉRIE ABAIXO MENCIONADOS:

ANO LETIVO	SÉRIE/ ANO	NÍVEL ENS.	ASSINATURA DO RESP./ MATRIC.	ASSINATURA DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA	ASSINATURA DO DIRETOR	DATA DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA	OBSERVAÇÕES
2019	1º	E.F.	<i>Isabelly medeiros Goltara</i>	<i>Amorildo Tobiasz Goltara</i>	<i>[Assinatura]</i>	28.01.19	mãe
2020	2ª A	E.F.	<i>Roxana</i>	<i>Amorildo Tobiasz Goltara</i>	<i>[Assinatura]</i>	14.01.2020	pai



AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM SIM (✓) NÃO ()

CERTIDÃO CIVIL:

Nascimento N° _____ Fis _____ Livro: _____
 Casamento N° _____ Fis _____ Livro: _____

ENDEREÇO:

Rua. muito Grande - 2646 FONE: 9.92.49.2210 mãe

COR/RAÇA:

Branca Indígena Amarela
 Parda Preta

PARTICIPA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA?

Sim Não

RESPONSÁVEL PELO BENEFÍCIO:

Mãe Pai Avó Outros _____

NOME DO RESPONSÁVEL:

DATA NASC.: ____ / ____ / ____

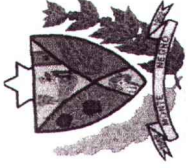
CPF: _____

NÚMERO DO BENEFÍCIO:

NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS: SIM NÃO

Quais? _____





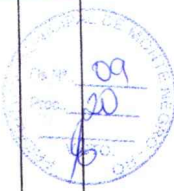
EMELF. MARIA DE
ABREU BIANCO
CNPJ: 00.198.040/01-05
Rua José Valladares,
S/N - Sede: 03
Fones: 3630-2483
Monte Negro-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SEC. MUNIC. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO-SEMED
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE ABREU BIANCO

NOME DO(A) ALUNO(A): Isabelly medeiros Goltara DATA DE NASC.: 04/02/2013
 LOCALIDADE DE NASC.: Arizqueiras ESTADO: RO SEXO: Feminino
 FILIAÇÃO: PAI: Amorildo Jorjimir Goltara MÃE: Mirlene medeiros Goltara

O(A) ALUNO(A) SUPRACITADO, REQUER MATRÍCULA NO ANO E SÉRIE ABAIXO MENCIONADOS:

ANO LETIVO	SÉRIE/ANO	NÍVEL ENS.	ASSINATURA DO RESP./MATRIC.	ASSINATURA DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA	ASSINATURA DO DIRETOR	DATA DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA	OBSERVAÇÕES
2019	1º	EF	<i>Isabelly medeiros Goltara</i>	<i>Amorildo Jorjimir Goltara</i>	<i>[Assinatura]</i>	28.01.19	mãe
2020	2ª A	EF	<i>Roxana</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	14.01.2020	pai



AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM SIM (✓) NÃO ()

2010/01/20 10:11:11
valida em www.casbrasil.net



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome
JOÃO LEONARDO REVEILLEAU DE ASSIS

Matrícula

096222 01 55 2013 1 00029 185 0009085 67

Data do nascimento por extenso Vinte de fevereiro de dois mil e treze **	Dia 20	Mês 02	Ano 2013
---	-----------	-----------	-------------

Hora 13h 51min	Município do nascimento e unidade de federação Ariquemes-RO **
-------------------	---

Município de registro e unidade de federação Monte Negro-RO **	Local de nascimento Hospital e Maternidade São Francisco Ltda **	Sexo Masculino
---	---	-------------------

Filiação
VALMEI DE ASSIS **
MAURIANE FALQUEMBACH REVEILLEAU **

Avós
Paternos: **ONOFRE FRANCISCO DE ASSIS ****
e **MARIA DO CARMO DE ASSIS ****
Maternos: **MAURO REVEILLEAU ****
e **JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU ****

Gêmeo Não	Nome e Matrícula do(s) gêmeo(s) ----- **
--------------	---

Data do registro por extenso Vinte e cinco de fevereiro de dois mil e treze **	Número da D.N.V 30-60355717-3
---	----------------------------------

Observações / Averbacões
Nada consta. Emolumentos : Isento (Face a Lei Federal nº 9.534/97). Selo: C1AA0576. **

Nome do Ófício TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Registrador Leonilde Aparecida Barbaresco de Goes
Município / UF Monte Negro, Comarca de Ariquemes - Estado de Rondônia
Endereço Av. Juscelino Kubitschek, 2752 CEP: 76.888-000 - Fone: (69)3530-2009 leobg11@hotmail.com

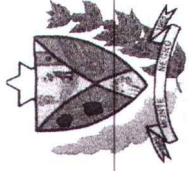
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Monte Negro -RO, 25 de fevereiro de 2013.

MARCELO GOES SOARES
Oficial Substituto

84.745.058/0001-54

Tabelionato de Notas e Registros e Registro Civil





EMEF. MATRUA DE
ABREU BIANCO
C.A.P.: 04.100.00000-00
Rua José Valente
S/N - Centro
Fones: 3520-3403
Monte Negro-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SEC. MUNC. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO-SEMED

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE ABREU BIANCO

NOME DO(A) ALUNO(A): Yago Leonardo Revillean de Abreu DATA DE NASC.: 20/12/2013
 LOCALIDADE DE NASC.: Griquemes ESTADO: Rondonia SEXO: masculino
 FILIAÇÃO: PAI: Salvador de Assis MÃE: Mauriciana Salgueirobach Revillean

O(A) ALUNO(A) SUPRACITADO, REQUER MATRÍCULA NO ANO E SÉRIE ABAIXO MENCIONADOS:

ANO LETIVO	SÉRIE/ANO	NÍVEL ENS.	ASSINATURA DO RESP./MATRÍC.	ASSINATURA DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA	ASSINATURA DO DIRETOR	DATA DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA	OBSERVAÇÕES
2019	1º	E.F	<u>Domib. S</u>	<u>Janete F. Revillean</u>	<u>MA</u>		<u>Arv</u>
2020	1º-A	E.F	<u>Elizângela</u>	<u>Mauriciana S. Revillean</u>	<u>MA</u>	<u>13.03.2020</u>	<u>Não.</u>



AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM SIM (x) NÃO ()

CERTIDÃO CIVIL:

Nascimento N° _____ Fis _____ Livro: _____
 Casamento N° _____ Fis _____ Livro: _____

ENDEREÇO: Al. Manoel Cândido Gondim 2301 FONE: 8223 23 23

COR/RAÇA:

Branca Indígena Amarela
 Parda Preta

PARTICIPA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA?

Sim Não

RESPONSÁVEL PELO BENEFÍCIO:

Mãe Pai Avô Outros _____

NOME DO RESPONSÁVEL:

DATA NASC.: ____ / ____ / ____ CPF: _____

NÚMERO DO BENEFÍCIO:

NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS: SIM NÃO

Quais? _____



CERTIDÃO CIVIL:

Nascimento N° _____ Fls _____ Livro: _____
 Casamento N° _____ Fls _____ Livro: _____

ENDEREÇO: Av. Marechal Cândido Rondon 2301 FONE: 3223 23 23

COR/RAÇA:

Branca Indígena Amarela
 Parda Preta

PARTICIPA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA?

Sim Não

RESPONSÁVEL PELO BENEFÍCIO:

Mãe Pai Avô Outros _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

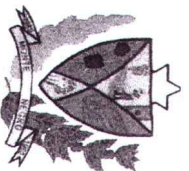
DATA NASC.: ____ / ____ / ____ **CPF:** _____

NÚMERO DO BENEFÍCIO: _____

NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS: SIM NÃO

Quais? _____





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SEC. MUNIC. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO-SEMED

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE ABREU BIANCO

NOME DO(A) ALUNO(A): Leão Bernardo Revellem de Abreu DATA DE NASC.: 20/02/2013

LOCALIDADE DE NASC.: Guaporés ESTADO: Rondônia SEXO: masculino

FILIAÇÃO: PAI: Valnei da Assis MÃE: Mauricene Subquembach Revellem

O(A) ALUNO(A) SUPRACITADO, REQUER MATRÍCULA NO ANO E SÉRIE ABAIXO MENCIONADOS:

ANO LETIVO	SÉRIE/ANO	NÍVEL ENS.	ASSINATURA DO RESP./MATRIC.	ASSINATURA DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA	ASSINATURA DO DIRETOR	DATA DA MATRI. OU REMATRÍCULA	OBSERVAÇÕES
2013	1º	E.F	<u>Elizângela</u>	<u>Janete F. Pereira de Souza</u>	<u>Leão</u>		<u>Arvo</u>
2020	2ª A	E.F	<u>Elizângela</u>	<u>Mauricene S. Revellem</u>	<u>Leão</u>	<u>13.03.2020</u>	<u>Mãe.</u>

AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM SIM (X) NÃO ()



EMEF MARILNE
ABREU BIANCO
CNPJ: 08.109.426/0104
Rua José Valente
S/N - 29042-013
Fones: 3620-2403
Monte Negro-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Interessado: Mauriane Falquembach Reveilleau e Sirlene Medeiros Goltara
EMEF Maria de Abreu Bianco
Fundo Municipal de Educação - FME

Reladoras Conselheiras: Lúcia Regina de Almeida e Fabiana Regina Valério

Processo nº.
020/2020

Parecer nº.
017/2020

Câmara: Educação Básica
e Acompanhamento,
Avaliação e Normatização.

Aprovado em:
16/03/2020

EMENTA

Responder as senhoras Mauriane Falquembach Reveilleau e Sirlene Medeiros Goltara, pais dos alunos João Leonardo Reveilleau de Assis e Isabelly Medeiros Goltara matriculados na EMEF Maria de Abreu Bianco no Município de Monte Negro - RO.

HISTÓRICO

Através do requerimento datado no dia 10 de março de 2020, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação - CME pelo Fundo Municipal de Educação no dia 12 de março de 2020. Os alunos citados são João Leonardo Reveilleau de Assis e Isabelly Medeiros Goltara no município de Monte Negro – RO e vem requerer a reclassificação dos referidos alunos para série/ano posterior.

O Requerimento originou o Processo nº. 020/2020 – CME/PMMN/RO para emissão de Parecer sobre a matéria.

ANÁLISE

Analisando o teor dos Requerimentos datado no dia 10 de março de 2020 encaminhado ao Conselho Municipal de Educação - CME pelo Fundo Municipal de Educação, as senhoras, Mauriane Falquembach Reveilleau e Sirlene Medeiros Goltara, mães dos alunos João Leonardo Reveilleau de Assis e Isabelly Medeiros Goltara, este conselho, através do ofício 002/CME/RO no dia 13 de março de 2020 SOLICITOU a EMEF Maria de Abreu Bianco, ficha de matrícula e copia da certidão de nascimento, onde consta o ano que os alunos estão matriculados.

Ao analisar os dois documentos, buscando a melhor interpretação dos fatos, constatou-se que:



1. O aluno João Leonardo Reveilleau de Assis, nascido em 20 de fevereiro de 2013, foi matriculado na EMEF Maria de Abreu Bianco no 1º ano do Ensino Fundamental em 2019, considerando as legislações: LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 e RESOLUÇÃO N. 009/CME/2018 de 06 DE DEZEMBRO DE 2018. Foi CLASSIFICADO para o 2º ano e devidamente matriculado no 2º ano do Ensino Fundamental em 2020.
2. A aluna Isabelly Medeiros Goltara, nascido em 04 de fevereiro de 2013, foi matriculada na EMEF Maria de Abreu Bianco no 1º ano do Ensino Fundamental em 2019, considerando as legislações: LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 e RESOLUÇÃO N. 009/CME/2018 de 06 DE DEZEMBRO DE 2018. Foi CLASSIFICADA para o 2º ano e devidamente matriculada no 2º ano do Ensino Fundamental em 2020.

CONSIDERANDO a LEI LDB Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional no **Art. 23**. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com **base na idade**, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar. **§1º**. A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 008/2018 de 10 DE SETEMBRO DE 2018, que Estabelece normas para Classificação e Reclassificação de alunos a serem incluídas no Regimento Escolar ou Estatuto dos estabelecimentos públicos e privados do Sistema de Ensino e da outras providencias. No **Art. 3º**. Entende-se por **reclassificação** a progressão do aluno da série/ano na qual se encontra classificado e devidamente matriculado, para série/ano posterior ou outras formas adotadas, equivalentes ao seu grau de conhecimento e experiências comprovadas mediante processo de avaliação realizado pelo estabelecimento de ensino, na forma disposta nesta Resolução.

I – A reclassificação poderá ser por avanço para o aluno que estiver efetivamente matriculado em uma série/ano e que **demonstre maturidade e prontidão** para cursar série(s)/ano(s) posterior(es), quando:

- a) Tratar-se de aluno que **apresenta idade** para cursar série/ano posterior **ou outras formas equivalentes** a qual se encontra, por decisão do estabelecimento de ensino que o testar, mediante os resultados das avaliações aplicadas.



No seu **Art. 5º** O Processo de reclassificação ocorrerá mediante os seguintes critérios:

I – A instituição deve definir em calendário próprio da data limite do aceite dos requerimentos de reclassificação até o termino do primeiro bimestre letivo.

II – O aluno ou responsável deverá indicar as bases documentais que fundamentem o pedido de reclassificação em requerimento conforme anexos fornecidos pela escola;

III – Será exigida para a promoção do aluno, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre as horas e dias letivos da série/ano para qual foi promovido;

IV – No processo de reclassificação deve constar, além dos documentos requeridos no ato da matrícula por promoção regular; o requerimento de solicitação (anexo V), laudo e/ou Parecer Psicopedagógico, avaliação escrita de conteúdos curriculares, relatórios e outros documentos que comprovem a necessidade de reclassificação;

V – A Reclassificação para uma série/ano deve ser observada o atendimento ao **mínimo de idade exigido pela legislação vigente.**

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 009/2018 de 06 DE DEZEMBRO DE 2018 que Estabelece normas e regulamentação do corte etário para matrícula de crianças no Ensino Fundamental I no Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro. No seu **Art. 3º** A data de corte etário vigente em todo o Município de Monte Negro, para todo o Sistema e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial no Ensino Fundamental I aos 6(seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, **6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.**

CONSIDERANDO a Resolução n. 012/CME/MN/2020 de 06 de março de 2020, que Dispõe sobre as Diretrizes e Normas complementares para a operacionalização do Ciclo Básico de Alfabetização no Ensino Fundamental anos iniciais, implantado nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO. No seu **Art. 5º** - No Ciclo Básico de alfabetização, a ação pedagógica deverá ter como foco a alfabetização garantindo aos estudantes:

- I - A apropriação do sistema de escrita alfabética;

II - A promoção, a compreensão da leitura e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes;

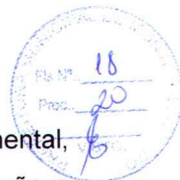
III - O desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, bem como a compreensão de suas funções e seu significado, e

IV - O uso das quatro operações matemáticas.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "R.S.", "A", "L.M.P.", "M.P.", "B", and "J.P."

VOTOS DAS RELATORAS



Conclui-se que o Ciclo Básico de Alfabetização, base para o Ensino Fundamental, obrigatório as crianças de até 2º ano, tendo como com foco central na alfabetização e com progressão continuada, e deve assegurar a organização pedagógica por Áreas do Conhecimento, tendo em vista as respectivas competências de cada área, a saber:

- I - Línguas: Língua Portuguesa, Arte e Educação Física;
- II - Matemática;
- III - Ciências da Natureza: Ciências
- IV - Ciências Humanas: História e Geografia
- V - Ensino Religioso.

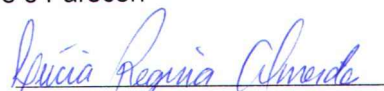
Diante do exposto, manifestamos votos desfavoráveis ao pedido das requerentes, por entender que de acordo com as leis citadas e com o Art. 3º. da Resolução N. 008/2018, inciso I : A **reclassificação** poderá ser por avanço para o aluno que estiver efetivamente matriculado em uma série/ano e que **demonstre maturidade e prontidão** para cursar série(s)/ano(s) posterior(es), **quando:**

a) Tratar-se de aluno que **apresenta idade** para cursar série/ano posterior **ou outras formas equivalentes** a qual se encontra, por decisão do estabelecimento de ensino que o testar, mediante os resultados das avaliações aplicadas;

b) Tratar-se de aluno com indícios de **altas habilidades/superdotado** e com idade inferior a idade própria para a série/ano ou outras formas adotadas pleiteadas, serão os resultados das avaliações encaminhadas ao respectivo Conselho de Educação, acompanhados de: requerimento, certidão de nascimento do aluno, ficha de matrícula, laudo psicológico, parecer ou relatório pedagógico, documento de credenciamento da instituição de ensino, da comissão técnica.

Segue para apreciação dos pares.

Este é o Parecer.


Lúcia Regina de Almeida


Fabiana Regina Valério

DECISÃO DO CONSELHO PLENO



O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão Plenária deliberou por unanimidades, dos conselheiros presentes a aprovação das conclusões apresentadas no Parecer das relatoras quanto ao pedido das requerentes, Mauriane Falquembach Reveilleau e Sirlene Medeiros Goltara sobre Reclassificação de alunos para série/ano posterior.




Eliana Pinheiro da Silva



Giliane Bergamo



Kátia de Lima Pinto



Lúcia Regina de Almeida



Fabiana Regina Valério



Jozella Bergamo



Romilda de Fatima Raymundo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



Pauta Sessão Plenária (16/03/2020)



Eu Romilda de Fátima Raymundo Almeida presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, declaro aberta a Sessão Plenária Extraordinária tendo como pauta a apresentação pela Câmara de Acompanhamento, Avaliação e Normatização e Câmara de Educação Básica que trata sobre o Parecer de Reclassificação dos alunos João Leonardo Reveilleau de Assis e Isabelly Medeiros Goltara, devidamente matriculado na EMEF Maria de Abreu Bianco pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO. Tem como relatora as Conselheiras Lúcia Regina de Almeida e Fabiana Regina Valério.

As relatoras usarão o tempo necessário para a explanação do projeto base, em seguida cada Conselheira terá cinco minutos para a sua colocação ou contribuição.

Caso alguma Conselheira no decorrer da apresentação, discorra de algum tema solicito que erga a mão para que a presidente conceda ou não um prazo de 5 minutos para a sua contribuição desde que seja pertinente o assunto.

Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação, sendo chamados os Conselheiros presentes nominalmente, respondendo apenas sim ou não.

Convidados não poderão se manifestar, fazendo uso da palavra, apenas como ouvintes ao término da sessão.

- | | | |
|-----------------------------|---|---------|
| - Eliana Pinheiro da Silva | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |
| -Romilda de Fatima Raymundo | () sim | () não |
| - Kátia Santos de Lima | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |
| - Lúcia Regina de Almeida | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |
| - Giliane Bergamo | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |
| - Fabiana Regina Valério | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |
| - Jozeila Bergamo | (<input checked="" type="checkbox"/>) sim | () não |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Ofício n. 07/2020/CME/MN/RO

Monte Negro-RO, 17 de março de 2020.

Para: Fundo Municipal de Educação - FME
Ref. Em resposta ao Memorando 106/FME/2020



Prezada Senhora,

Cumprimentando-o Cordialmente, na oportunidade em que encaminhamos a Vossa Senhoria a cópia do Parecer n. 020/CME/2020 conforme decisão deste conselho.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a vossa inteira disposição para qualquer informação adicional, reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

Romilda de Fatima Raymundo
Presidente do Conselho

Recebido 17/03/2020
Gabriela Bouventura Sampaio
Assistente Administrativa
Educacional
Port. 284/CAB/2018